



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94.

Gabinete da Vereadora ANTÔNIA SOARES DE SOUSA RIBEIRO

Email antoniasaude50@hotmail.com

Celular/WhatsApp 98117-1609

EMENDA MODIFICATIVA, 001/2023, AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO 069, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIA: VEREADORA ANTÔNIA SOARES DE SOUSA RIBEIRO -PT

“Altera dispositivos normativos no Projeto de Lei em referência e dá outras providências”

A vereadora subscrita da presente emenda, amparada pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e REGIMENTO INTERNO da Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio, vem pela presente, propor as seguintes modificações no Projeto de Lei em referência:

Art. 1º. Retifica o percentual e, por consequente, a redação do art.2º do Projeto de Lei 069/2023, passando a ter a seguinte redação:

“ Art.2º . Do valor total referente ao “ Incentivo financeiro por Desempenho da Saúde Bucal” repassado ao Município de São Miguel do Tapuio(PI) pelo Ministério da Saúde, serão destinados 100% (cem por cento) ao pagamento do Incentivo financeiro por Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal da APS.”

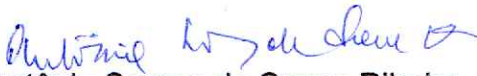


ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94.

Art.2º. Fica alterado o quadro do **ANEXO I** do Projeto em referência, excluindo-se o percentual de 20% para a categoria gestão e modificando o percentual para 100% para a categoria profissionais.

Art.3º. Demais artigos e dispositivos do projeto de Lei em referência permanecem inalterados.

Câmara Municipal de São Miguel do Tapuio (PI), 14 de dezembro de 2023


Antônia Soares de Sousa Ribeiro
VEREADORA -PT


Antonio Francisco Pereira da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 462.845.153-00

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI
EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA EXTRA 15/12/23

ORIGEM: Antônia Soares de Sousa Ribeiro

VOTAÇÃO: lêncio

VOTOS A FAVOR 03 VOTOS CONTRA 00

APROVADO(A) REJEITADO(A)

RECEBIDO EM

14/12/23


GEIVANE SOARES DE MORAIS
Secretária Geral
CPF: 018.574.233-66



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N 069/2023

“Regulamenta a destinação do incentivo financeiro de pagamento por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde-APS no âmbito do município de São Miguel Do Tapuio-PI e dá outras providências”

I – Relatório

O chefe do executivo encaminhou a esta casa legislativa, o projeto de lei que Regulamenta a destinação do incentivo financeiro de pagamento por desempenho da saúde bucal na atenção primária à saúde-APS no âmbito do município de São Miguel Do Tapuio-PI e dá outras providências.

II – Voto do Relator

O projeto, no mérito, observa a Constituição Federal, Constituição Do Estado do Piauí, a Lei Orgânica do Município, lei 4.320/64 e Lei Complementar n 101/2000. O presente Projeto de Lei, atende na sua integralidade e dentro do contexto geral todos os ritos necessários para aprovação.

III- VOTO

Face ao exposto, considero o projeto de lei constitucionalmente legal, juridicamente e tecnicamente corretos e no mérito, acolho e votamos pela sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara, 15 de dezembro de 2023.

RECEBIDO EM

15 / 12 / 2023


WIANE SOARES DE MOURA
Secretaria Geral
CPF: 018.574.233-56

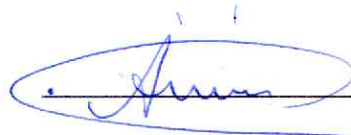


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão Nº 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ Nº 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789




JOSÉ LUCAS LEÓDIDO NETO

Presidente



Membro/Relator



Membro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer ao Projeto de Lei n.º 069/2023, regulamenta a destinação do Incentivo Financeiro de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Município de São Miguel do Tapuio/PI, e dá outras providências.

I – Relatório

O Executivo Municipal, através de seu prefeito, Sr. Pompílio Evaristo Cardoso Filho, apresentou Projeto de Lei, Parecer ao Projeto de Lei n.º 069/2023, regulamenta a destinação do Incentivo Financeiro de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Município de São Miguel do Tapuio/PI, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS/GM n° 960 de 17 de junho de 2023 que Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação n° 6/GM N° 960, de 17 de julho de 2023.

Ressalte-se que as categorias e valores encontram-se especificados no Projeto de Lei n.º 069/2023.

II – Voto do Relator

Cabe a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições, na forma do art. 46 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Analisando o projeto, no mérito, o mesmo versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, observando a lei Federal, Estadual e Municipal disciplinadoras do objetivo em tela, obedecendo à técnica Legislativa, sendo o Prefeito Municipal competente para requerer o presente Projeto de Lei.

Em face do exposto, considero o Requerimento constitucional legal, jurídico, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho e voto pela aprovação.

RECEBIDO EM

14/12/23


WIANE SOARES DE MORAES
Secretaria Geral
CPF: 018.574.233-86



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI
Av. Dinha Aragão N° 300- Centro- São Miguel do Tapuio - PI
CNPJ N° 05.864.638/0001-94. – CEP 64330-000
Telefone 86 3249-1789

O presente voto foi seguido pela Vereadora Renata Araújo Campelo Leite e DIVERGIDO pelo Vereador Roberto Rodrigues de Souza, ambos membros desta Comissão, em sessão ordinária de 14 de dezembro de 2023, às 16:00 horas.

Sala das Sessões, 14 de dezembro de 2023.

Renata Araújo Campelo Leite
Presidente

Roberto Rodrigues de Souza
Membro

Inácio Bispo Dantas
Membro/Relator



CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO-PI

PROJETO DE LEI Nº 069 de 30 de novembro de 2023

EXPEDIENTE APRECIADO NA SESSÃO

ORDINÁRIA EXTRA 15/12/23

ORIGEM: Ata da Executiva

VOTAÇÃO: Unânime

VOTOS A FAVOR 09 VOTOS CONTRA 0

APROVADO(A) REJEITADO(A)

OBS: _____

[Handwritten signature]

Regulamenta a destinação do Incentivo Financeiro de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS no âmbito do Município de São Miguel do Tapuio (PI), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO TAPUIO (PI), SR. POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal, no âmbito do Município de de São Miguel do Tapuio (PI), regulamenta a destinação do Incentivo Financeiro de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, transferido mensalmente, fundo a fundo, pelo Ministério da Saúde ao Município de de São Miguel do Tapuio (PI) e calculado a partir do cumprimento da meta para cada um dos indicadores estabelecidos e apurados quadrimestralmente (janeiro/abril, maio/agosto, setembro/dezembro) com base no Indicador Sintético Final, conforme a Portaria MS/GM Nº 960, de 17 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a Portaria MS/GM Nº 960, de 17 de julho de 2023 que Institui o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art.1º Fica instituído incentivo financeiro por desempenho às Equipes de Saúde Bucal que trabalham na Atenção Primária à Saúde do município de de São Miguel do Tapuio (PI), em atividade que contribuem efetivamente para o alcance do cumprimento de metas dos indicadores do desempenho estabelecidos e pertençam às seguintes categorias:

- I. Cirurgião-Dentista;
- II. Técnico em Saúde Bucal;
- III. Auxiliar em Saúde Bucal.

Parágrafo Único. O pagamento do Incentivo financeiro por Desempenho aos profissionais indicados no art. 1º visa:

EXPEDIENTE
LIDO EM, 13/12/23

1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
Antonio Francisco Pereira da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 462.843.753-00

RECEBIDO EM
12/12/23

[Handwritten signature]
ANIANE SOARES DE MORAES
Secretária Geral
CPF: 018.574.233-86



I - Estimular a participação dos servidores da Secretaria da Saúde no processo contínuo e progressivo de melhoria dos padrões e indicadores de acesso e de qualidade dos serviços de saúde, o processo de trabalho e os resultados indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

II- Institucionalizar a avaliação e o monitoramento de indicadores nos serviços para subsidiar a definição de prioridades e programação de ações para melhoria da qualidade dos serviços de saúde;

III - Incentivar financeiramente o bom desempenho de servidores e equipes, estimulando-os na busca de melhores resultados para a qualidade de vida da população;

IV - Garantir transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas a atenção à saúde, permitindo-se o contínuo acompanhamento de suas ações e resultados pela sociedade.

Art.2º Do valor total referente ao “Incentivo Financeiro por Desempenho da Saúde Bucal” repassado ao Município de de São Miguel do Tapuio (PI) pelo Ministério da Saúde, serão destinados 80%(oitenta por cento) ao pagamento do Incentivo financeiros por Desempenho aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal da APS e 20% (vinte por cento) à gestão, para a manutenção do programa. Contudo o pagamento da coordenação sendo vinculado ao percentual dos profissionais.

Art.3º O pagamento dos valores aos servidores estará condicionado ao repasse do Incentivo financeiro por Desempenho do Ministério da Saúde e será pago no mês subsequente a competência do repasse federal.

Parágrafo Único. O pagamento da gratificação fica condicionado ao cumprimento das metas/indicadores que serão estabelecidos em nota técnica a ser publicada pelo Ministério da Saúde. A coordenação realizará avaliação posterior a publicação dos resultados e o repasse será feito conforme percentual de metas atingidas pelas equipes. O conjunto de indicadores do pagamento por desempenho e as regras de apuração poderão ser alterados após o monitoramento, avaliação e repactuação tripartite, nos termos da portaria GM/MS N° 960/2023.

Art.4º Farão jus ao incentivo financeiro por desempenho os servidores em atividades que estão vinculados as equipes na base do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimento de Saúde) e que cumprirem os critérios estabelecidos nesta lei.



§1º O Município fica desobrigado do pagamento da Gratificação por Desempenho caso o Incentivo Financeiro de Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal, do Governo Federal, deixe de existir.

§2º A carência mínima exigida para os servidores e demais profissionais que os habilitem ao recebimento da gratificação por desempenho prevista nesta lei será de 4 (quatro) meses de atuação no programa.

Art.5º Para definição do valor do incentivo a ser pago a cada servidor será conforme o alcance das metas estabelecidas, de acordo com Nota Técnica a ser lançada pelo Ministério da Saúde.

§ 1º Os valores descontados pelos motivos mencionados ficarão a cargo da Secretaria Municipal para manutenção das ações;

§ 2º Considera-se apto a receber o incentivo o servidor que atender aos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art.6º Não terão direito à Gratificação do art. 3º os servidores que estiverem:

I – Em gozo de:

- a) licenças ou afastamentos previstos na lei municipal nº 107/2017 por período superior a 15 dias;
- b) licença maternidade;
- c) licença prêmio ou por capacitação;
- d) licença médica por tempo indeterminado;
- e) férias superiores a 15 dias;

II - Os Servidores ou Profissionais:

- a) Inativos;
- b) Pensionistas;

§1º As equipes que não atingirem as metas estabelecidas terão seus valores descontados de forma proporcional ao alcance dessas.

Art.7º O incentivo financeiro passa a vigorar a partir da aprovação da lei, a qual terá efeitos retroativos ao início do recebimentos do repasses do incentivo financeiros em setembro de 2023.

Art.8º A apuração e monitoramento das metas alcançadas pelos servidores será realizada quadrimestralmente, conforme a Portaria MS/GM Nº 960, de 17 de julho de 2023 que ficará de responsabilidade da Coordenação da Saúde Bucal, que enviará mensalmente para o setor financeiro a tabela com os resultados alcançados pela equipe no quadrimestre, conforme monitoramento de portaria.



Parágrafo Único. A apuração e monitoramento das metas alcançadas pelas equipes, para os demais anos, fica condicionado as próximas portarias publicadas pelo Ministério da Saúde que passaram a valer nos anos subsequentes.

Art.9º Para apuração das metas alcançadas pelos servidores serão utilizados dados de produção registrados nos Sistemas de Informação da Atenção Básica (SISAB/e- SUS)

Art.10º O Incentivo financeiro por desempenho em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza exclusivamente indenizatória.

Art.11º Revoga-se as disposições publicados em Lei e Decretos anteriores.

Art.12º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

POMPÍLIO EVARISTO CARDOSO FILHO

Prefeito Municipal



ANEXO I

DIVISÃO DE PORCENTAGENS ENTRE AS CATEGORIAS PROFISSIONAIS

CATEGORIAS	PERCENTUAL
PROFISSIONAIS	80%
GESTÃO	20%
DIVISÃO DE RECURSOS QUE COMPETE AOS PROFISSIONAIS	
CIRURGIÃO-DENTISTA	70%
TÉCNICO/AUXILIAR DE SAÚDEBUCAL	30%



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 069 de 30 de novembro de 2023

Senhor Presidente,
Senhores(as)
Vereadores(as)

Com os cordiais cumprimentos, encaminho para apreciação dessa Casa Legislativa, o presente projeto de Lei Complementar que **INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL.**

O referido Projeto de Lei se faz necessário, considerando a Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Pagamento por Desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde - APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Com a alteração da portaria, o Ministério da Saúde passou a estabelecer repasse do incentivo financeiro por desempenho aos municípios, condicionado o pagamento aos resultados de indicadores de saúde.

O presente projeto é a adequação ao repasse do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) pago aos servidores das Equipes de de Saúde Bucal, com as novas regras da Portaria GM/MS Nº 960/2023.

Diante disto solicito a apreciação do incluso projeto de Lei. Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores Vereadores, solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

São Miguel do Tapuio - PI, 30 de novembro de 2023.


Pompílio Evaristo Cardoso Filho

Prefeito Municipal

Antonio Francisco Pereira da Silva
Presidente da Câmara
CPF: 462.845.753-00

EXPEDIENTE
LIDO EM, 13/12/23

1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUN. DE S. MIGUEL DO TAPUIO -
EXPEDIENTE APECIADO NA SESSÃO
 ORDINÁRIA EXTRA 15/12/23
ORIGEM: Ata da Executiva
VOTAÇÃO: Unívoca
VOTOS A FAVOR 09 VOTOS CONTRA 0
 APROVADO(A) REJEITADO(A)
OBS: 